



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Agaciel Maia

INDICAÇÃO Nº **IND 9363 /2013**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

LTD 0
Em 06/02/13
Assessoria de Planejamento

“Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a implantação de Posto de Saúde no Condomínio Porto Rico - Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.”

Sector Protocolo Legislativo
IND Nº 9363/2013
Folha Nº 01-0

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando a implantação de Posto de Saúde no Condomínio Porto Rico – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A implantação de um Posto de Saúde no Condomínio Porto Rico beneficiará sobremaneira aquela comunidade. Hoje, para terem o Direito Constitucional à saúde, os moradores tem que se deslocar quilômetros até um posto de saúde e quase sempre, sem ter a certeza de que serão atendidos.

Diante da urgência, solicito ao Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal a implantação desse Posto de Saúde naquela região.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social.

ASSESSORIA DE ALEJANDRO E DISTRITO, 18/JAN/2013 17:13



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

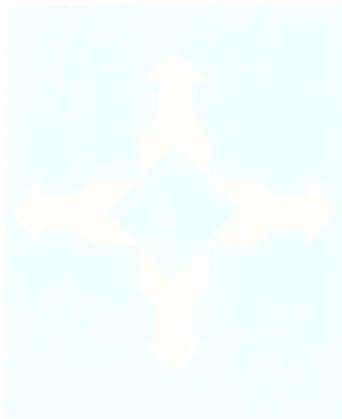
IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de Janeiro de 2013.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA
Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 9363/2013
Folha Nº 02 - 0






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 25/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 9303/2013
Folha Nº 03 - e